

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5^a REGIÃO**PORTARIA Nº 213/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e conforme deliberado na 1015^a Reunião Plenária, realizada no dia 05 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho - Psicologia e Inteligência Artificial, que será responsável por promover debates, estudos e ações sobre os impactos das tecnologias de Inteligência Artificial (IA) na prática profissional da psicóloga e do psicólogo, visando garantir a defesa da ética, dos direitos humanos e da segurança nas relações de trabalho e no exercício da Psicologia.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho – Psicologia e Inteligência Artificial terá como objetivo desenvolver um projeto de diretrizes para a atuação profissional em contextos mediados por Inteligência Artificial, monitorando riscos e potencialidades dessas tecnologias e contribuindo para a construção de documentos orientativos para a categoria em tempos de transformação digital.

Art. 3º - São atribuições do Grupo de Trabalho - Psicologia e Inteligência Artificial:

I- Mapear os impactos da Inteligência Artificial no trabalho da psicóloga e do psicólogo, considerando aspectos éticos, técnicos, laborais, sociais e políticos;

II- Promover espaços de escuta, diálogo e formação sobre o uso de IA, plataformas digitais e sistemas automatizados aplicados à Psicologia;

III- Propor diretrizes e recomendações éticas para o uso responsável da IA na Psicologia, em consonância com o Código de Ética Profissional, resoluções do CFP e legislações vigentes;

IV- Estabelecer parcerias com universidades, centros de pesquisa, instituições públicas e movimentos sociais para produção conjunta de estudos e materiais técnicos;

V- Identificar vulnerabilidades e desafios relacionados ao uso de plataformas e à segurança de dados no exercício profissional, propondo medidas de mitigação;

VI- Elaborar um plano de acompanhamento contínuo das inovações tecnológicas, garantindo atualização periódica das diretrizes e contribuindo com futuras gestões na manutenção de práticas éticas frente à evolução da IA.

Art. 4º - Instituir, como coordenador do Grupo de Trabalho de Psicologia e Inteligência Artificial, o conselheiro Lucas Gabriel de Matos Santos CRP 05/58930.

Art. 5º - Instituir, como membro do Grupo de Trabalho de Psicologia e Inteligência Artificial, a conselheira Janaína Sant'Anna Barros da Silva CRP 05/17875.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de janeiro de 2026, com validade até 06 (seis) meses, conforme disposto no Regimento Interno do CRP-RJ.

VIVIANE SIQUEIRA MARTINS THIAGO DA ROCHA DIONIZIO RODRIGUES

CONSELHEIRA PRESIDENTA

CONSELHEIRO SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Siqueira Martins, Conselheira(o) Presidente**, em 12/12/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 15/12/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2581533** e o código CRC **A08A6680**.